



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 019/2020

*Dispõe sobre condições para
parcelamento de débitos perante o
CREFITO-7, de acordo com a
Resolução COFFITO Nº 388/2011.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e, tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 388/2011 do COFFITO que institui a Política Nacional de Recuperação de Crédito Tributário no âmbito do Sistema COFFITO-CREFITOS.

CONSIDERANDO que a eficiência na arrecadação tributária decorre de melhores condições oferecidas ao contribuinte.

CONSIDERANDO que o CREFITO-7 é órgão competente para a arrecadação dos créditos tributários do Sistema COFFITO-CREFITOS.

CONSIDERANDO deliberação da Diretoria do CREFITO-7 na 1614ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 22/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – A concessão de parcelamento de dívidas deverão atender ao disposto no Artigo 2º da Resolução COFFITO Nº 388/2011.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) para cada parcela.

Art 3º - A quantidade de parcelas deverão estar em conformidade com o perfil do débito, estabelecido pelo Art. 2º da Resolução COFFITO Nº 388/2011.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação no site do CREFITO-7 e poderá ser alterada a qualquer tempo, por ato normativo superveniente.

Salvador, 23 de julho de 2020

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7